NOME DO ADVOGADO OU DA EMPRESA

Visita Cível

RELATÓRIO DE VISITA FORENSE 07/12/2012 Fls. 1

4a. Vara Processo: **834/05** Nr. Ordem: Distribuição: 28/05/2004

Caso: 64 Pasta: Ação: Execução Advogado: Dr. Romannetti

Cliente: ZIRLENE MACHADO DA SILVA Adverso: LAYLA SOBRERVAL

Em 08/01/2010 Vistos, Manifeste-se a credora requerendo o que de direito. No silêncio, aguarde-se provocação no arquivo. Int.e dil

Em 11/03/2010 Vistos, Solvida a dívida, julgo extinta a execução, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos, com fundamento no art. 794, inciso I do Código de Processo Civil. Transitada a sentença em julgado, considerar- se-á levantada a penhora, se houver, independentemente de termo. Após, solvidas as custas em aberto pela devedora, arquivem-se os autos, procedendo as devidas anotações. P.R.I.C. Santos, 08 de fevereiro de 2010. C E R T I D Ã O: Certifico e dou fé que as custas de preparo de eventual apelação atualizadas importam no valor de R$ 358,07 e deverão ser recolhidas no cód. 230 (Gare), bem como o recorrente deverá depositar o valor de R$ 20,96 ,correspondente ao porte de remessa e retorno dos autos ao Tribunal no cód. 110-4 para o fundo de Despesas do Tribunal - DECO, tudo conforme provimento 833/2004 de 09/01/2004.

Em 22/04/2010 Providencie a devedora o depósito no valor de R$ 181,72, referente às custas finais.

ANOTAÇÕES: .....

.....

4a. Vara Processo: **3151/1999** Nr. Ordem: Distribuição:

Caso: 678 Pasta: Ação: Proc. Sumario Advogado: Dr. Romannetti

Cliente: ANDERSON VERAO E OUTROS Adverso: JOSE DE ARISTEU E OUTROS

Em 30/06/2011 Vistos. A atividade jurisdicional deste juízo já se encontra encerrada, pois a execução já foi declarada extinta, o saldo remanescente foi transferido para pagamento de crédito habilitado e os autos já se encontravam, inclusive, no arquivo geral. Assim, qualquer nulidade deverá ser arguida em ação própria. Aguarde-se manifestação pelo prazo de 10 (dez) dias. No silêncio, retornem os autos ao arquivo geral. Intime-se.

Em 07/07/2011 prot pet. requerendo que os autos permaneçam em cartorio pelo prazo de 60 dias

Em 19/07/2011 Vistos. Fls. 279: aguarde-se pelo prazo requerido. No silêncio, ao arquivo. Intime-se.

ANOTAÇÕES: .....

.....

4a. Vara Processo: **1058/12** Nr. Ordem: Distribuição:

Caso: 705 Pasta: Ação: Emb. a adjudicação Advogado: Dr. Romannetti

Cliente: ANTONINO VARALANTE CORREIA Adverso: MALVADA SANTOS ROCARIO

Em 29/11/2011 andto. deixei recado com a escrevente Tania para avisar o of. sobre o endereço do Raul Gil.

Em 02/12/2011 prot pet: Em 17/11/11 foi protocolado o substabelecimento outorgado pelo subscritor da presente à estagiária Maria Regina, a qual retirou o processo em carga. Outrossim não tendo o subscritor sido constituído nestes autos não poderia ter substabelecido a mesma.
Assim sendo, requer-se o desentranhamento do substabelecimento de fls. 21/22.

Em 24/08/2012 Petição retro, defiro o levantamento do depósito a fls. 477, expedindo-se o competente mandado em favor da exeqüente. Após, proceda-se às devidas anotações e arquivem-se os autos. Int. Obs: retirar mandado de levantamento.

ANOTAÇÕES: .....

.....